



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 302/2024

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA GS DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA**

**I – CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GS DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Campo Grande, 595 – Centro – Naviraí/MS inscrita no CNPJ 01.557.378/0001-53 e Inscrição Estadual n.º 28.297.159-9, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II – REPRESENTANTE:** Representa a **CONTRATANTE** Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.xxx.xxx-72 e Cédula de Identidade RG n.º 828.xxx SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, e representa a **CONTRATADA** o Sr. Antônio Xavier dos Santos, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n.º 668.XXX.XXX-00 e Cédula de Identidade RG n.º 4.XXX.XXX 5/SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade.

**III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 297/2023**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 122/2023**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 104/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 33/2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

- I – Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE**

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade das Gerências, e deverão ser entregues no Local Indicado na Ordem de Fornecimento, conforme as datas e quantitativos, pelo prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 87.368,00 (oitenta e sete mil trezentos e sessenta oito reais)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
5	2465	CARNE TIPO MÚSCULO, PACOTES DE 1 OU 3 KG, LIPÍDIO MÁXIMO 12%, AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA	FRIGOVEMA	KG	3.000,00	18,9000	56.700,00
9	25845	PEITO DE FRANGO, SEM PELE E SEM OSSO, CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 KG EM CADA PACOTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M), ESTADUAL (S.I.P) E/OU FEDERAL (S.I.F). KG	BELLO	KG	2.200,00	13,9400	30.668,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 87.368,00</b>

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.7.1 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, exceto se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 – Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e cinquenta)** dias contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R 1445).**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.


#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

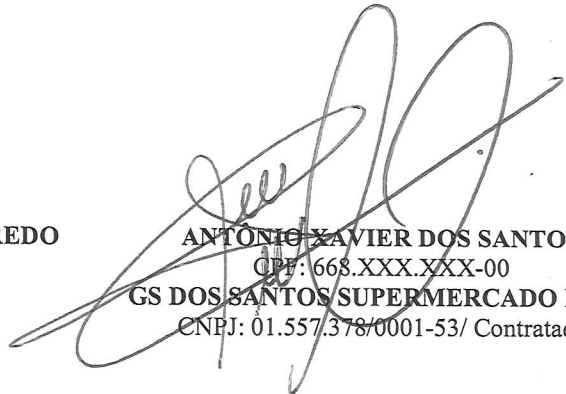
11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí-MS, 09 / 07 / 2024.

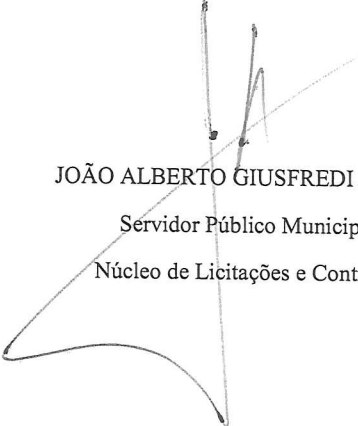
  
MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 123/2023  
Contratante

  
ANTÔNIO XAVIER DOS SANTOS  
CPF: 668.XXX.XXX-00  
GS DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ: 01.557.378/0001-53/ Contratada

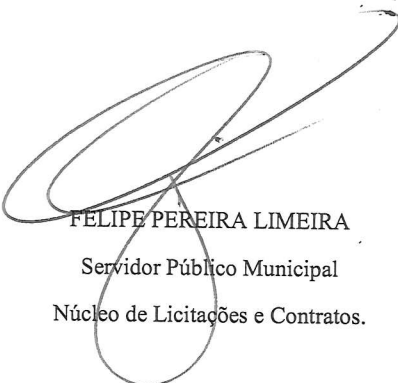


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Testemunhas:



JOÃO ALBERTO GIUSFREDI JÚNIOR  
Servidor Público Municipal  
Núcleo de Licitações e Contratos



FELIPE PEREIRA LIMEIRA  
Servidor Público Municipal  
Núcleo de Licitações e Contratos.

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Claudia Gomes da Silva – Matrícula nº 112-0 e Nadir da Silveira souza Rocha – Matrícula nº 22462-2 fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2024 .**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2024**

**CONTRATO: 324 /2024 – PROCESSO: 2 82 /2023 – PREGÃO PRESENCIAL : 1 16 /2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** GS DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA

**CNPJ:** 01.557.378/0001-53

**OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRIOS E PADARIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 31/2023.**

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 09/07/2024 a 06/01/2025

**VALOR TOTAL :** R\$ 55.500,00 ( cinquenta e cinco mil e quinhentos reais )

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R 1445 ).

**ASSINAM:** Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , ( pela contratante. ) e Antônio Xavier dos Santos ( pela contratada. ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Claudia Gomes da Silva – Matrícula nº 112-0 e Nadir da Silveira souza Rocha – Matrícula nº 22462-2 fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2024 .**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2024**

**CONTRATO: 345 /2024 – PROCESSO: 2 82 /2023 – PREGÃO PRESENCIAL : 1 16 /2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** GS DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA

**CNPJ:** 01.557.378/0001-53

**OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRIOS E PADARIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 31/2023.**

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 09/07/2024 a 06/01/2025

**VALOR TOTAL :** R\$ 129.500,00 ( cento e vinte nove mil e quinhentos reais )

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R 1382 ).

**ASSINAM:** Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 , ( pela contratante. ) e Antônio Xavier dos Santos ( pela contratada. ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane Oliveira da Silva Cruz – Matrícula nº 8741-6 e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9 fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2024 .**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2024**

**CONTRATO: 302 /2024 – PROCESSO: 2 97 /2023 – PREGÃO PRESENCIAL : 1 22 /2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** GS DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA

**CNPJ:** 01.557.378/0001-53

**OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 33/2023 .**

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 09/07/2024 a 06/01/2025

**VALOR TOTAL :** R\$ 87.368,00 ( oitenta e sete mil trezentos e sessenta oito reais )



**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R 1445 ).

**ASSINAM**: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , ( pela contratante ) e Antônio Xavier dos Santos ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Claudia Gomes da Silva - Matrícula nº 112-0 e Nadir da Silveira souza Rocha - Matrícula nº 22462-2 fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2024 .**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2024**

**CONTRATO: 339 /2024 - PROCESSO: 2 75 /2023 - PREGÃO PRESENCIAL : 1 14 /2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

**CONTRATADA:** GS DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA

**CNPJ:** 01.557.378/0001-53

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 32/2023.

**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 09/07/2024 a 06/01/2025

**VALOR TOTAL** : R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R 1382 ).

**ASSINAM**: Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 , ( pela contratante ) e Antônio Xavier dos Santos ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane Oliveira da Silva Cruz - Matrícula nº 8741-6 e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira - Matrícula nº 8129-9 fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2024 .**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0 28 /202 4 .**

**OBJETO** : RECONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0900099-81.2019.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 252/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , Estado de Mato Grosso do Sul.

**EMPRESA CONTRATADA** : CTA SERVICOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n º. 32.175.503/0001-94 com o

**LOTE:** 001 - **ITEM:** 001.

Perfazendo o **VALOR TOTAL** de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais ) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32 . 99 .00.00 ( R 6 309 ) .

**ASSINAM:** O Sr. MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO - Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 123 /202 3 . ( pela contratante ) e o Sr. RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO; CPF/MF n.º 055.\*\*\*.\*\*\*-37 ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO:**

Ficam designados como fiscais deste instrumento a s servidor a s: **Rosecler Bezerra dos Santos** , Matrícula: 2311-6 ( fiscal Titular ) e **Joslaine Barros dos Santos** , Matrícula: 9609-1 ( F iscal Suplente ) .

**PRAZO DE VIGÊNCIA** : 16/07/2024 à 11/01/2025.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/07 /202 4 .**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO A PORTARIA N.º 321, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

Nomeia **Érica Marques Nunes** , para exercer a função de suplente de **Conselheir a Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí** , e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais,